



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 189/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120218/2021.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRO PORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT E SUAS UNIDADES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME** inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 36.850.598/0001-55, com sede na Rua Trinta e Três, nº 32, Bairro Santa Cruz II na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.077-015, telefone (65) 2127-8550 - Cel. 99361-0705, e-mail: licitacao@friolareleetro.com.br, neste ato representado por **Sr. LUIZ CARLOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05316979 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 318.356.861-68.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 120218/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 241/2020 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 45/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a RESCISÃO UNILATERAL, amparada pela Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CONTRATUAL, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a partir do dia 23/08/2021, conforme as motivações constantes no processo nº. 120218/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, possuir Processo Administrativo n. 27/2021 – CIA 0009251-30.2021.8.11.0000 – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no qual foi impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, no prazo inicial de 08/03/2021, em decorrência da desconsideração expansiva da personalidade jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades e Sanções, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato nº 189/2021/SES/MT, a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

